



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 4008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 637.023,07 (seiscentos e trinta e sete mil, vinte e três reais e sete centavos) conforme especifica:

#### Crédito Adicional Especial

Órgão Unid. Orç/Executora	Projeto/ Atividade	Categoria/Elemento	Valor	Secretaria	Fonte de Recurso
02.09.01	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e instalações	637.023,07	Serviços Municipais	Estadual (5)
<b>TOTAL</b>					<b>637.023,07</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o caput, destina-se a fazer face às despesas com o convênio nº 090/2019 ST-DADETUR, firmado entre Município de Itararé e a Secretaria Estadual de Turismo, sendo, para tanto utilizados recursos estaduais, através de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. III, da lei Federal 4320/64).

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de novembro de 2019.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração